



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NOTA TÉCNICA Nº 001/2021/GEAF/SESA

Orientação quanto ao **IMINENTE DESABASTECIMENTO TEMPORÁRIO** do medicamento **ADALIMUMABE 40mg – seringa preenchida**

Prezado(s) usuário(s) do SUS,

O medicamento **ADALIMUMABE 40mg – SERINGA PREENCHIDA** consta na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME, pertencente ao Grupo 1A do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, cuja responsabilidade de aquisição é do Ministério da Saúde.

Este medicamento é disponibilizado no SUS para o Tratamento de Artrite Reumatóide e Artrite Idiopática Juvenil, Artrite Psoriática, Doença de Crohn, Espondilite Ancilosante, Hidradenite Supurativa, Psoríase e Uveítes Não Infeciosas, tendo critérios de fornecimento normatizado em seus respectivos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde (PCDT-MS) vigentes disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>.

Tem-se que, o MS comunicou aos estados da federação, via OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2021/CGCEAF/DAF/SCTIE/MS¹, que "*poderá haver lacuna no abastecimento do medicamento adalimumabe 40 mg. Contudo, há previsão para que o abastecimento seja normalizado no 2º trimestre de 2021.*"

No corrente ano, o MS distribuiu o medicamento Adalimumabe ao nosso estado num quantitativo equivalente a apenas 40% da demanda do 1º trimestre e mesmo com todos os esforços por parte desta secretaria para a manutenção deste tratamento em âmbito estadual, atualmente, o estado do Espírito Santo conseguiu manter o atendimento integral de todo o 1º trimestre, porém apresenta estoque insuficiente para atendimento para o 2º trimestre.

Assim, diante do iminente **DESABASTECIMENTO TEMPORÁRIO** do medicamento ADALIMUMABE 40mg seringa preenchida com perspectiva de normatização durante do 2º trimestre, esta gerência solicita aos prescritores considerar a possibilidade de:

- Aos pacientes em uso do medicamento e em remissão de sua doença, avaliar a possibilidade em se adaptar a posologia visando ampliar o intervalo de administração;
- Aos pacientes que irão iniciar a terapia biológica com Anti-TNF e que o PCDT-MS em questão disponibilize mais de uma alternativa farmacológica desta classe, solicitamos provisoriamente que o Adalimumabe não seja a primeira escolha visando garantir o estoque para os pacientes já em uso.

Esta orientação objetiva disponibilizar a melhor assistência aos usuários e torna-se sem efeito tão logo o abastecimento do medicamento Adalimumabe 40mg – seringa preenchida seja normalizado.

Qualquer dúvida entrar em contato com a nossa Central de telefonia nos números (27) 3636-8417 ou 3636-8418 ou ainda, se preferir, no e-mail <geaf.farmaciacidada@saude.es.gov.br>.

Vitória, 11 de março de 2021.

COMISSÃO ESTADUAL DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA

GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

¹BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Ofício Circular nº 5/2021/CGCEAF/DAF/SCTIE/MS: Informações acerca da distribuição e dispensação do medicamento adalimumabe 40 mg solução injetável. Brasília, jan., 2021.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINICIUS RAPHAEL DE ALMEIDA BORGES

ANALISTA DA CEFT ACEFT-01
SESA - GEAF
assinado em 15/03/2021 09:47:42 -03:00

MARIA JOSE SARTORIO

GERENTE QCE-03
SESA - GEAF
assinado em 15/03/2021 17:27:28 -03:00

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESA - SSAS
assinado em 12/03/2021 13:11:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/03/2021 17:27:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA GARAYP LEAL (FARMACEUTICO - DT - SESA - GEAF)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-QRT100>